



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 02/2021  
PROAD TRT19 N. 669/2021**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 19ª REGIÃO E A EQUATORIAL  
ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.,  
TENDO COMO OBJETO A DISPONIBILIZAÇÃO DO  
ACESSO AO CADASTRO DE DADOS DE  
CONSUMIDORES DA CONCESSIONÁRIA DE  
ENERGIA ELÉTRICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, nº 2.076 - Centro, Maceió-AL, ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 425.698.504-20, portador da cédula de identidade sob o nº 550060 SSP/AL, doravante denominada simplesmente, de outro lado, a **EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, devidamente inscrita no CNPJ/ME nº 12.272.084/0001-00, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes, Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57052-902, por intermédio do seu Diretor-Presidente, o Sr. HUMBERTO SOARES FILHO, doravante denominada ("**EQUATORIAL ALAGOAS**"), e conjuntamente denominada simplesmente como ("**PARTES**"), atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ("TERMO")**, na forma das cláusulas e condições adiante expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Este **TERMO** tem por objeto o compartilhamento do banco de dados da **EQUATORIAL ALAGOAS**, para visualização e consulta dos servidores e magistrados do **TRIBUNAL**, devidamente credenciados, a fim de localizar endereço de credores da Justiça do trabalho,

Carlos Humberto Guimarães Moura  
Gerente de Relacionamento  
com o Cliente  
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS



Documento 37 do PROAD 669/2021. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.DJLS.MFHV:  
<https://portal.trt19.jus.br/proad/f/t/consultardocumento>



1/5F



bem como para fins de combate à fraude às execuções trabalhistas.

1.1 Para execução do presente **TERMO** caberá aos partícipes implementarem ações necessárias à consecução do objeto deste instrumento, obedecida às legislações já citadas, mediante as obrigações constantes das Cláusulas a seguir.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1 Para consecução das finalidades previstas neste **TERMO**, a **EQUATORIAL ALAGOAS** informará ao **TRIBUNAL** a padronização técnica necessária à interconexão, bem como entre os sistemas de computadores das **PARTES**. Essa conexão se dará através a interconexão entre o **TRIBUNAL** e a **EQUATORIAL ALAGOAS**, mediante acesso via internet, através do link <http://sistemasweb.equatorialenergia.com.br/MPE/>, no qual deverá ser informado credencial de acesso (login e senha) dos usuários designados do **TRIBUNAL**, que foram previamente cadastrados na rede corporativa da **EQUATORIAL ALAGOAS** com seus acessos ativados para o Sistema MPE.

**Parágrafo Primeiro.** No que tange aos seus sistemas de computadores, a **EQUATORIAL ALAGOAS** implementará os programas e/ou recursos de "software" necessários a efetivação operacional da interconexão em referência.

**Parágrafo Segundo.** Visando permitir a efetivação da comunicação e a privacidade dos dados de titulares constantes na base, a **EQUATORIAL ALAGOAS** fornecerá, para uso restrito, sob a responsabilidade dos servidores públicos credenciados do **TRIBUNAL**, o limite de 15 credenciais de acesso, pessoais e intransferíveis, **que ficarão registradas em nome dos responsáveis indicados expressamente**, por meio de documento oficial, pelos servidores públicos do **TRIBUNAL** para fins exclusivos para as atividades de que trata o presente **TERMO**.

**Parágrafo Terceiro.** As credenciais de acesso a que se refere o parágrafo anterior permitirão aos servidores efetivos do **TRIBUNAL** dispor das seguintes informações individualizadas, extraídas do cadastro de consumidores da **EQUATORIAL ALAGOAS**:

I. nome;

Carlos Humberto Guimarães Moraes  
Gerente de Relacionamento  
com o Cliente  
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS



HSF





- II. filiação;
- III. endereço (logradouro, número, complemento, cidade);
- IV. número do CPF ou CNPJ do consumidor.

**Parágrafo Quarto.** O acesso aos dados disponibilizados neste instrumento é somente para fins de consulta, ficando expressamente proibida a alteração deles, seja por inclusão ou por exclusão de dados pelo acessante/usuário.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

#### 3.1. Caberá ao TRIBUNAL:

- I. utilizar as informações coletadas através do presente **TERMO** para as finalidades previstas em lei;
- II. providenciar a adequação dos seus equipamentos e instalações de informática de forma a permitir a interconexão;
- III. manter sigilo das informações de cadastro de consumidores, utilizando-as apenas para fins de facilitar as investigações criminais;
- IV. não ceder nem transferir o uso das credenciais de acesso ao cadastro de consumidores da **EQUATORIAL ALAGOAS** a outros órgãos da administração direta ou indireta nem mesmo a terceiros, sob pena de responsabilização por danos porventura ocorridos aos consumidores, bem como pela própria **EQUATORIAL ALAGOAS**;
- V. responsabilizar-se pelo uso indevido destas informações assim como serão responsáveis os seus usuários autorizados a efetuar o acesso. Caberá a essa entidade dar as devidas orientações a seus servidores;
- VI. indicar os dados solicitados na ficha de cadastrarelativo aos responsáveis por credencial de acesso a ser liberada.
- VII. Informar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a **EQUATORIAL ALAGOAS** no caso de substituição de colaborador autorizado para acesso a base de dados.
- VIII. Estabelecer diretrizes que estejam em conformidade com a Política de

Carlos Humberto Guimarães Moraes  
Gerente de Relacionamento  
com o Cliente  
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS



Handwritten signature and initials.

Handwritten initials "HSF".



Privacidade e Proteção de Dados da **EQUATORIAL ALAGOAS**, disponível em <https://lgpd.equatorialenergia.com.br/>.

- IX. Garantir meios operacionais e técnicos para contenção de vazamento de dados pessoais.
- X. Treinar e desenvolver cultura de proteção de dados na organização, principalmente nos profissionais elencados como acessantes do sistema contendo a Base de Dados da **EQUATORIAL ALAGOAS**.

### 3.2. Caberá a **EQUATORIAL ALAGOAS**:

- I. disponibilizar gratuitamente aos usuários o acesso ao cadastro de dados de consumidores através de recursos de informática e interconexão via internet;
- II. providenciar treinamento necessário ao pessoal indicado aos servidores do TRIBUNAL;
- III. acompanhar e monitorar a operação do sistema disponibilizado fiscalizando o seu uso, para assegurar o cumprimento do objeto do presente **TERMO**.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

### 4.1 ACEPÇÕES

**4.1.1** As Partes obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados acerca da matéria, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente a assinatura deste instrumento.

**4.1.2** Expressões utilizadas neste instrumento como, “controlador”, “operador”, “titular dos dados”, “dados pessoais”, “transferência de dados”, “coleta”, “tratamento”, “violação de dados pessoais”, dentre outros termos, serão interpretadas com base no significado conferido a elas conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” – “LGPD”).

Carlos Humberto Guimarães Moura  
Gerente de Relacionamento  
com o Cliente  
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS



1755





#### 4.2 OBRIGAÇÕES GERAIS – As PARTES comprometem-se a:

**4.2.1** Cumprir as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **Equatorial Energia** em situação de infração das leis de proteção de dados;

**4.2.2** Inequivoca ciência de que é de sua exclusiva responsabilidade a utilização dos dados obtidos por meio da **Equatorial Energia** e não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido dos dados a seu cargo ou por terceiros que tiveram acesso por seu intermédio, com relação a dados copiados, armazenados em seus softwares e bancos de dados;

**4.2.3** Não utilizar qualquer dado pessoal que lhe foi fornecido para finalidade diversa da avençada neste documento, e somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da Equatorial Energia, a fim de cumprir suas obrigações com base neste instrumento, jamais para qualquer outro propósito;

**4.2.4** Tratar os Dados Pessoais em nome da **Equatorial Energia** de acordo e exclusivamente com o escopo descrito neste instrumento, e caso considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais constante neste documento ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, deverá notificar a **Equatorial Energia** e aguardará novas instruções;

**4.2.5** Certificar-se que seus contratados, prestadores de serviços externos, servidores, colaboradores de terceiros, representantes e prepostos atuarão de acordo com as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela **Equatorial Energia**, bem como assegurará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas e adequadas obrigações legais de confidencialidade;

**4.2.6** Submeter o pedido de solicitação de informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais, que porventura for feito pelo titular dos dados, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD ou terceiro à apreciação da **Equatorial Energia** para adoção das providências;

Carlos Humberto Guimarães Moraes  
Gerente de Relacionamento  
com o Cliente  
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS



145F



**4.2.7** Por seu intermédio ou através de empresa que porventura contrate para a execução de serviços objeto descrito neste instrumento, não informar, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso, informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro sem instruções prévias da **Equatorial Energia**.

**4.3** SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS – O **TRIBUNAL** compromete-se a:

**4.3.1** Implementar as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais fornecidos pela **Equatorial Energia** utilizando tecnologias avançadas, o custo de aplicação e a natureza, a abrangência, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou outra forma de tratamento nos termos do Art. 46<sup>1</sup> da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**4.3.2** Atender ou ultrapassar as exigências das leis de proteção de dados e medidas de segurança correspondentes com as regras de boas práticas e políticas de privacidade adotadas pela Equatorial Energia;

**4.3.3** Responder solidariamente em caso de violação ou qualquer outro incidente de segurança referente aos Dados Pessoais a seu cargo e informará à **Equatorial Energia**, por escrito, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que tomou ciência da violação, devendo conter nas informações:

- a) a abrangência da violação dos Dados Pessoais, sua natureza, categorias e o número de titulares de dados expostos;
- b) quais as possíveis implicações que podem ocorrer ou já efetivadas em razão da violação dos Dados Pessoais; e
- c) quais medidas adotadas foram tomadas para proteger, reparar ou mitigar possíveis efeitos adversos em caso de violação dos Dados Pessoais sob sua responsabilidade.

<sup>1</sup> Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Carlos Humberto Guimarães Moraes  
Gerente de Relacionamento  
com o Cliente  
EQUATORIAL ENERGIA ALACÓR



HSF





**4.3.4** Ressarcir a **Equatorial Energia** sobre todas e quaisquer perdas, danos e despesas ocasionadas ao titular dos dados caso tenham sido praticados exclusivamente por sua culpa nos termos da legislação vigente, inclusive eventuais honorários advocatícios despendidos para sua defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA- ANTICORRUPÇÃO**

**5.1.** As **PARTES** por seus representantes se obrigam a cumprir, e fazer cumprir, as normas, regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a contratação direta ou indireta com a administração pública, se comprometendo em inibir, combater e, por todos os meios razoáveis, evitar a prática de ações de corrupção, por seus representantes legais, funcionários e prepostos, bem como reprimir comportamentos similares, observando fielmente a disciplina contida na Lei 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), regulada pelo Decreto n.º 8.420/15.

**Parágrafo Primeiro.** A convenção de vontade reduzida na presente cláusula é aplicável aos representantes das **PARTES**, empresas filiadas, coligadas ou controladas, seus prepostos, subcontratados, e todos os agentes que direta ou indiretamente estejam vinculados a atividades das **PARTES**.

**Parágrafo Segundo.** O **TRIBUNAL** se compromete a difundir as obrigações assumidas no *caput* a todos os seus servidores que venham, direta ou indiretamente, atuar na execução do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO PELA EQUATORIAL ALAGOAS**

**6.1.** A supervisão da execução do previsto neste **TERMO** será realizada pela **EQUATORIAL ALAGOAS** através da **GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE**, com a qual o **TRIBUNAL** deverá manter os entendimentos subsequentes à assinatura deste instrumento.

Carlos Humberto Lima dos Santos  
Gerente de Relacionamento  
com o Cliente  
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS



135



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações ora assumidas no presente **TERMO** sujeitará a parte inadimplente às sanções e responsabilizações oriundas da Lei Federal nº 13.709/2018, bem como, cíveis, administrativas e penais aplicáveis.

## CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. O presente instrumento de Cooperação não haverá qualquer transferência de recursos entre os partícipes. As despesas decorrentes do objeto do presente **TERMO** correrão à conta de dotações próprias de cada partícipe, conforme as responsabilidades de cada um, assumidas neste **TERMO**.

## CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO:

9.1. A fiscalização e gestão prevista na Cláusula sexta do presente **TERMO** será realizada por gestores, a serem indicados por cada partícipe, para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas.

**Parágrafo Primeiro.** Gestores do presente **TERMO** terão como atribuição:

- I. acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento do objeto do **TERMO**, devendo, cada gestor, zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- II. será responsável pelas comunicações entre as **PARTES**.
- III. será responsável pela fiscalização integral do presente **TERMO**;
- IV. solicitar a renovação do presente **TERMO**, com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência., encaminhando, se possível, já a anuência de renovação do órgão partícipe.

**Parágrafo Segundo.** Os partícipes indicam como gestores do presente **TERMO**:

- I. O **TRIBUNAL** indica como Gestor do presente **TERMO** o servidor **JOEL MACHADO DA SILVA**, CPF: **134.406.914-20** Matrícula: **308.19.0233**, sendo facultado, posteriormente, proceder à substituição do referido servidor, por outro

Caro(a) Sr(a) Gestor(a),  
O(a) Sr(a) Cliente  
EQUATORIAL ENERGIA ALCANTARAS



115F





indicado pela Administração do **TRIBUNAL**, cientificando a **EQUATORIAL ALAGOAS**, mediante envio da respectiva Ordem de Serviço, sem a necessidade de formalização de tal alteração, por meio de Termo Aditivo.

II. A **EQUATORIAL ALAGOAS** indica como gestor do presente **TERMO** o colaborador **CARLOS HUMBERTO GUIMARÃES MORAIS**, CPF716.931.575-00 Matrícula: 1205038.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

**10.1.** Este **TERMO** poderá sofrer alterações a qualquer tempo, mediante termos aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, com a concordância dos partícipes.

**Parágrafo Primeiro.** O presente **TERMO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

**Parágrafo Segundo.** A denúncia por qualquer das **PARTES** deverá ser precedida de notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo ações que envolvam o descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**11.1.** A eficácia deste Termo fica condicionada a publicação pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO** do presente instrumento, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993, com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

**12.1.** O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação do Termo de Cooperação no Diário Oficial da União.

Carla Cristine C. Amaral  
Gestora de Relacionamento  
com o Cliente  
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS



1255  
[Assinatura manuscrita]



12.2 É de responsabilidade do **TRIBUNAL** informar a **EQUATORIAL ALAGOAS** da publicação do extrato do Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO:**

13.1. As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Maceió/AL, como competente para dirimir eventuais controvérsias surgidas em decorrência do presente **TERMO** e que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de comum acordo, as **PARTES** firmam o presente **TERMO** em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais a partir da sua assinatura.

Maceió-AL, 6 de outubro de 2021

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

14214  
HUMBERTO SOARES FILHO

**EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

TESTEMUNHAS:

JOEL MACHADO DA SILVA  
CPF: 134.406.914-20

CARLOS HUMBERTO GUIMARÃES  
MORAIS CPF: 716.931.575-00

Carlos Humberto Guimarães Moraes  
Gerente de Relacionamento  
Com o Cliente  
EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

